EDITAL Nº 02/2026

EDITAL DE REDESIGNAÇÃO DA VOTAÇÃO E DAS URNAS ITINERANTES

ELEIÇÕES SINDICAIS 2026 — DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO — GESTÃO 2027/2030

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 79.356.788/0001-23, com sede na Rua Fernandes Dias, nº 177, Centro, São Francisco do Sul/SC, por seu Presidente, no uso da atribuição do art. 20, alínea "b", do Estatuto Social, juntamente com a **JUNTA ELEITORAL DAS ELEIÇÕES SINDICAIS 2026**, em cumprimento à deliberação da Junta Eleitoral de 29 de outubro de 2026 e à decisão proferida em 2 de novembro de 2026 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul nos autos nº 5005647-48.2026.8.24.0061 (Evento 70), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os associados, que a votação da Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição da Diretoria (efetivos e suplentes), do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) e dos Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, convocada pelo Edital de Convocação nº 01/2026, de 18 de setembro de 2026, fica **REDESIGNADA PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA)**, com urna fixa na sede do Sindicato e urnas itinerantes nos locais de trabalho, nos termos e condições a seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS DA REDESIGNAÇÃO

1.1. A votação antes marcada para outubro de 2026 foi suspensa por decisão liminar proferida nos autos nº 5005647-48.2026.8.24.0061 (Evento 25). A suspensão foi revogada em 27 de outubro de 2026 (Evento 51), com determinação ao Sindicato e à Junta Eleitoral de reorganizarem o calendário eleitoral conforme o Estatuto Social, o Regulamento Eleitoral e as determinações do Tribunal de Justiça de Santa Catarina no Agravo de Instrumento nº 5103076-04.2026.8.24.0000.

1.2. A Junta Eleitoral aprovou a proposta de calendário em reunião extraordinária de 29 de outubro de 2026, e o Sindicato a apresentou em juízo (Evento 62). Em 2 de novembro de 2026, o Juízo **aprovou o calendário**, "especialmente quanto à realização da votação em 24.11.2026", **autorizou o aproveitamento dos atos eleitorais já praticados**, sem reabertura do prazo de registro de chapas, e determinou ao Sindicato e à Junta Eleitoral que promovam "ampla publicidade da redesignação da

votação", de modo a "assegurar ciência efetiva aos associados acerca da nova data, horário e locais de votação" (Evento 70, itens 1, 2 e 4).

1.3. No Agravo de Instrumento nº 5104344-93.2026.8.24.0000, o Desembargador Relator indeferiu, em 29 de outubro de 2026, o pedido de tutela recursal, "inclusive quanto à pretensão subsidiária de publicação de novo edital, reabertura das inscrições e elaboração de novo calendário eleitoral".

1.4. A votação em 24 de novembro de 2026 ocorre 37 (trinta e sete) dias antes do término do mandato em curso, dentro do prazo do art. 17, § 1º, do Estatuto Social, e com antecedência de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, em conformidade com o parâmetro do art. 23 do Regulamento Eleitoral.

2. DOS ATOS APROVEITADOS E DAS REGRAS APLICÁVEIS

2.1. Permanecem válidos e eficazes: o Edital de Convocação nº 01/2026 e seu aviso resumido, de 18 de setembro de 2026, quanto à convocação da Assembleia Geral Ordinária eleitoral; a composição da Junta Eleitoral; a ata de instalação e de registro de chapas de 28 de setembro de 2026; as impugnações, contrarrazões, Decisões nº 001/2026 e 002/2026 e o julgamento do recurso administrativo de 16 de outubro de 2026; e a data-base de 18 de setembro de 2026 para a lista de votantes.

2.2. Não haverá reabertura do prazo de registro de chapas nem nova convocação, conforme os itens 2 e 3 da decisão do Evento 70.

2.3. Enquanto durar a suspensão judicial do Edital de Retificação nº 01/2026 (autos nº 5005279-39.2026.8.24.0061, tutela mantida em 2 de novembro de 2026), o pleito rege-se pelo **Estatuto Social de 13 de setembro de 1997** e pelo **Regulamento Eleitoral de 25 de novembro de 1997, em sua redação original**. Os itens 2.2 (quanto ao horário), 4 e 5 do Edital nº 01/2026 devem ser lidos conforme os arts. 6º, 8º e 16 originais do Regulamento.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

3.1. **Data:** 24 de novembro de 2026 (terça-feira).

3.2. **Horário:** das **10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas)**, para a urna fixa e para todas as urnas itinerantes, nos termos do art. 16 do Regulamento Eleitoral. A votação poderá ser encerrada antecipadamente se todos os eleitores constantes da respectiva folha de votação já tiverem votado.

3.3. **Urna fixa:** na sede do Sindicato, na Rua Fernandes Dias, nº 177, Centro, São Francisco do Sul/SC, aberta a todos os associados aptos, inclusive aposentados.

3.4. **Urnas itinerantes:** 8 (oito) urnas itinerantes percorrerão os locais de trabalho dos associados, conforme o roteiro do **Anexo I** deste Edital.

4. DAS URNAS ITINERANTES

4.1. As urnas itinerantes são adotadas para ampliar o acesso ao voto, em integração de lacuna do Estatuto e do Regulamento Eleitoral pelos órgãos competentes (art. 37 do Regulamento Eleitoral), conforme deliberação da Junta Eleitoral de 29 de outubro de 2026. Sua finalidade é permitir que o associado vote no próprio local de trabalho, sem deslocamento até a sede e sem prejuízo da continuidade do serviço público prestado à população. A utilização das urnas itinerantes não exclui a urna fixa da sede.

4.2. Cada urna itinerante será conduzida por **mesa coletora** composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários designados pela Junta Eleitoral, e poderá ser acompanhada por fiscal credenciado de cada chapa concorrente (arts. 12 a 14 e 18 do Regulamento Eleitoral).

4.3. Cada urna será **lacrada na abertura dos trabalhos**, na presença dos fiscais, e somente será aberta na apuração. A urna circulará lacrada durante todo o roteiro.

4.4. A lista de votantes será dividida por local de lotação, e cada associado constará de uma única folha de votação. O associado poderá votar na urna fixa ou na urna itinerante que atender o seu local de trabalho.

4.5. O associado que votar em urna diferente daquela em cuja folha conste votará **em separado**: a cédula será colocada em envelope identificado, que somente será incluído na apuração depois de conferido nas demais folhas de votação que o eleitor não votou.

4.6. **É vedado o voto em duplicidade**, sob pena de nulidade dos votos correspondentes.

4.7. Encerrada a votação às 16h, todas as urnas itinerantes retornarão lacradas à sede do Sindicato, acompanhadas da respectiva mesa coletora e da ata de ocorrências (art. 18 do Regulamento Eleitoral).

5. DA CHAPA CONCORRENTE E DA CÉDULA ÚNICA

5.1. Concorre ao pleito a **CHAPA 1 – DIÁLOGO, AÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, única com registro deferido. Ficam mantidos o indeferimento do registro da Chapa 2 – União e o indeferimento da inclusão extemporânea de candidato (Decisões nº 001/2026 e 002/2026, confirmadas pela Junta Eleitoral em 16 de outubro de 2026 e mantidas em juízo no Evento 51 dos autos nº 5005647-48.2026.8.24.0061).

5.2. A votação será feita por meio de **Cédula Única**, cujo modelo consta do **Anexo II** deste Edital e que, nos termos do art. 11, item 3º, do Regulamento Eleitoral, se torna pública pela afixação deste Edital nos murais dos órgãos da Prefeitura, da Câmara, das autarquias e das fundações municipais e nos locais de votação.

5.3. A eleição será decidida pela maioria dos votos dos associados que comparecerem às urnas (art. 17, § 1º, do Estatuto Social). O associado poderá votar na chapa, em branco ou anular o voto.

6. DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR

6.1. Poderá votar o associado que, nos termos do art. 6º do Regulamento Eleitoral: (a) esteja filiado ao Sindicato há pelo menos 12 (doze) meses, de forma ininterrupta, contados até 18 de setembro de 2026; e (b) esteja em dia com suas obrigações sindicais (mensalidade, farmácia ou outras).

6.2. No ato da votação, o associado deverá apresentar à mesa coletora documento oficial de identidade com foto e assinar a folha de votação (arts. 6º, III, e 17 do Regulamento Eleitoral).

6.3. O associado aposentado que preencher esses requisitos tem direito a votar (art. 6º, IV, do Regulamento Eleitoral).

7. DO SIGILO DO VOTO E DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1. O sigilo do voto será assegurado pela cédula única rubricada pelos membros da mesa coletora, pelo isolamento do eleitor em cabine indevassável e pelo emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto (art. 3º do Regulamento Eleitoral e art. 45 do Estatuto Social).

7.2. É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral nos locais de votação e junto às urnas itinerantes, no dia da votação.

7.3. As dúvidas surgidas durante a votação serão resolvidas pela mesa coletora e registradas em ata (art. 18 do Regulamento Eleitoral).

8. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A apuração será realizada no dia 24 de novembro de 2026, na sede do Sindicato, logo após o retorno de todas as urnas, em sessão **conjunta e pública**. O Presidente da Junta Eleitoral abrirá as urnas na presença de um fiscal de cada chapa, conferirá os votos em separado e procederá à separação e contagem dos votos (arts. 19 e 20 do Regulamento Eleitoral).

8.2. Encerrada a apuração, será proclamado o resultado e lavrada a ata dos trabalhos eleitorais, com dia, hora e local da votação, componentes das mesas, número de votantes, votos atribuídos à chapa, votos em branco e nulos, protestos e ocorrências (arts. 21 e 22 do Regulamento Eleitoral).

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso contra os termos lavrados na ata da eleição deverá ser dirigido ao Presidente da Junta Eleitoral e entregue em 2 (duas) vias na Secretaria do Sindicato, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da eleição, isto é, **de 25 a 27 de novembro de 2026**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h (arts. 28 e 30 do Regulamento Eleitoral).

9.2. Protocolado o recurso, o recorrido será notificado para apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias. Em seguida, o processo será encaminhado à Diretoria do Sindicato (arts. 29 e 31 do Regulamento Eleitoral).

10. DA POSSE

10.1. A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá em **1º de janeiro de 2027** (art. 17, § 2º, do Estatuto Social).

11. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

11.1. O calendário aprovado judicialmente tem as seguintes etapas:

Data	Etapa
09/11/2026 (segunda-feira)	Publicação deste Edital, afixação na sede e nos murais dos órgãos municipais, envio de ofício aos Secretários Municipais e publicação do aviso resumido em jornal de circulação local
até 13/11/2026	Entrega da lista de votantes aos representantes das chapas (art. 33 do Regulamento Eleitoral)
até 18/11/2026	Composição das mesas coletoras da urna fixa e das urnas itinerantes, divisão da lista de votantes por lotação e credenciamento de fiscais
20/11/2026 (sexta-feira)	Feriado nacional — Dia da Consciência Negra (sem prática de atos)
24/11/2026 (terça-feira), das 10h às 16h	**VOTAÇÃO** — urna fixa na sede e urnas itinerantes nos locais de trabalho (Anexo I)
24/11/2026, após as 16h	Retorno das urnas itinerantes lacradas à sede, conferência dos votos em separado, apuração conjunta e pública, proclamação do resultado e lavratura da ata
25 a 27/11/2026	Prazo para recursos contra a ata da eleição (art. 28 do Regulamento Eleitoral)
até 5 dias da notificação	Contrarrazões do recorrido (art. 29 do Regulamento Eleitoral)
01/01/2027	Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos

12. DA JUNTA ELEITORAL

12.1. A coordenação e a fiscalização do pleito cabem à Junta Eleitoral, composta por **Izaías Otaviano** (Presidente), **Orlando Soares Filho** (Secretário), **Clovis Furtado Ramos Filho** (Escrutinador), **Silvana Ferreira da Silva** (Fiscal de Votação) e **Sueli Marcondes** (Fiscal de Apuração).

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Em cumprimento ao art. 5º, §§ 1º e 2º, e ao art. 11, item 3º, do Regulamento Eleitoral e ao item 4 da decisão do Evento 70, este Edital será: (a) afixado na sede do Sindicato; (b) afixado nos murais

dos órgãos da Prefeitura, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações municipais, mediante ofício aos respectivos Secretários e titulares; (c) divulgado por aviso resumido em jornal de circulação local; (d) divulgado no sítio eletrônico, nas redes sociais, nos grupos de mensagens e no e-mail institucional do Sindicato; e (e) comunicado aos representantes das chapas.

13.2. O Edital, o Estatuto Social e o Regulamento Eleitoral estão à disposição de qualquer associado na Secretaria do Sindicato, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Permanecem em vigor as disposições do Edital de Convocação nº 01/2026 que não contrariem este Edital, as regras do item 2.3 e as decisões judiciais vigentes.

14.2. Qualquer alteração superveniente deste calendário, especialmente da data de votação, será imediatamente comunicada nos autos nº 5005647-48.2026.8.24.0061 e divulgada aos associados pelos mesmos meios deste Edital (Evento 70, item 6).

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Sindicato juntamente com os membros da Junta Eleitoral (art. 37 do Regulamento Eleitoral).

14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Sul/SC, 9 de novembro de 2026.

CIRO DE OLIVEIRA
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul

IZAÍAS OTAVIANO
Presidente da Junta Eleitoral — Eleições Sindicais 2026

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2026

ROTEIRO DA URNA FIXA E DAS URNAS ITINERANTES — VOTAÇÃO DE 24/11/2026

Urna	Abrangência (órgãos e locais de trabalho atendidos)	Horário
Urna Fixa	Sede do Sindicato — Rua Fernandes Dias, nº 177, Centro. Aberta a todos os associados aptos, inclusive aposentados.	10h às 16h
Itinerante 1	Secretaria Municipal de Educação: sede da Secretaria e unidades escolares e centros de educação infantil (CMEIs) da área central da ilha.	10h às 16h
Itinerante 2	Secretaria Municipal de Educação: unidades escolares e centros de educação infantil (CMEIs) da região dos balneários.	10h às 16h
Itinerante 3	Secretaria Municipal de Saúde: sede da Secretaria e unidades de saúde do Município.	10h às 16h
Itinerante 4	Secretaria Municipal de Obras e SAMAE: garagens, pátios, unidades operacionais e frentes de serviço.	10h às 16h
Itinerante 5	Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Turismo e Esporte: sede da Prefeitura e unidades vinculadas.	10h às 16h
Itinerante 6	Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e respectivas unidades de atendimento; Câmara de Vereadores; Fundação Cultural.	10h às 16h
Itinerante 7	Secretaria dos Balneários e Intendência Municipal do Ervino: sedes e unidades vinculadas.	10h às 16h
Itinerante 8	Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura e unidades de todos os órgãos municipais situadas na parte continental do Município (região da Vila da Glória e do Saí).	10h às 16h

Observações:

1. Cada urna itinerante percorrerá, entre 10h e 16h, os locais de trabalho de sua abrangência, permanecendo em cada um deles o tempo necessário para a votação dos associados presentes. A ordem de passagem será comunicada pela Junta Eleitoral às chefias das unidades e aos representantes das chapas até 23 de novembro de 2026.

2. O associado que não for alcançado pela urna itinerante de seu local de trabalho poderá votar na urna fixa da sede ou, em separado, em qualquer outra urna (item 4.5 deste Edital).

3. Todas as urnas serão lacradas na presença dos fiscais e retornarão à sede, lacradas, após as 16h, para apuração conjunta e pública.

ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2026

MODELO DA CÉDULA ÚNICA (art. 11, itens 2º e 3º, do Regulamento Eleitoral)

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
ELEIÇÕES SINDICAIS 2026 — GESTÃO 2027/2030
CÉDULA ÚNICA — VOTAÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Assinale com um "X" no quadrado ao lado da chapa de sua preferência.

[] **CHAPA 1 – DIÁLOGO, AÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

Rubricas da mesa coletora:

_____ _____ _____

A cédula sem marcação será computada como voto em branco. A cédula com marcação fora do quadrado, com rasuras ou com qualquer sinal que identifique o eleitor será computada como voto nulo.